



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.782, de 28 de março de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, objetivando receber doação de perfis metálicos a serem empregados em obras de interesse público."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pó lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, objetivando receber doação de perfis metálicos a serem empregados em obras de interesse público de uso e fins exclusivamente sociais relacionados ao setor agrícola.

Art. 2º - As normas e demais atos serão regidos pelos termos do Convênio a ser assinado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de março de 2007.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.782/2007 – fls.2

MINUTA

Convenio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermediário da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento e o Município de _____, objetivando a doação de perfis metálicos a serem empregados em obras e serviço de interesse público, de uso e fins exclusivamente sociais, relacionados ao setor agrícola. Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante designada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, autorizado pelo Decreto nº _____, de ____/____/____, e o Município de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____ de ____/____/____, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a doação ao Município de _____ (_____) perfil(s) metálicos(s), para emprego em obras e serviços de interesse público, de uso e fins exclusivamente sociais, na forma e especificações definidas no plano de trabalho que se integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Para os fins da cláusula anterior obrigam-se partícipes:

I – o MUNICÍPIO:

- utilizar o material ora doado em obras e serviços de interesse público, de uso e fins exclusivamente sociais, relacionados ao setor agrícola conforme especificado no plano de trabalho que integra este ajuste;
- retirar os bens doados em local e no prazo estipulado pela SECRETARIA;
- permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização da utilização do bem doado;

II – a SECRETARIA:

- autorizar a retirada pelo MUNICÍPIO dos perfis metálicos objeto do convênio;
- dar baixa patrimonial da quantidade e valor dos bens doados;
- acompanhar e fiscalizar a utilização dos bens doados ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização do presente convênio ficam atribuídos ao Núcleo de Engenharia da SECRETARIA e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei nº 2.782/2007 – fls.3

CLÁUSULA QUARTA

O Valor e Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor dos bens contemplados neste convênio, constantes do Sistema de Controle Patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência

O prazo da vigência do presente convênio é de _____ (_____), a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, após justificação e aprovação do titular da SECRETARIA, mediante termo aditivo, observado o limite de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA

Da Denúncia e Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais questões oriundas da presente avença.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, _____ de _____ de _____

SECRETARIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DO ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

R.G.:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.:

CPF: